ATA NÚMERO 45/2018	
REUNIÃO ORDINÁRIA, E PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO	
FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS	
MIL E DEZOITO	
Aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e	
dezoito, nesta Cidade do Funchal, Edificio dos Paços do Município	
e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas quinze	
horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Paulo Alexandre	
Nascimento Cafôfo, estando presentes o Senhor Vice-Presidente,	
Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia e os Senhores Vereadores:	
Rubina Maria Branco Leal Vargas, Jorge Miguel do Vale	
Fernandes, Idalina Perestrelo Luís, Joana Carolina Oliveira da	
Silva, Luis Miguel Castro Rosa, Bruno Ferreira Martins, Elias	
Rodrigues Homem de Gouveia e João Pedro Mendonça Vieira. A	
secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de	
Divisão do Atendimento e Administração	
Presente, ainda, a Senhora Luisa Maria Antunes Paolinelli, que	
substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º	
da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei	
número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Senhora Vereadora Maria	
Madalena Caetano Sacramento Nunes, da Confiança	
Estiveram também presentes os Adjuntos do Gabinete de Apoio	
à Vereação, Sandra Silva e João Beja	
Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a	
reunião	

APROVAÇAO DA ATA DA REUNIAO ANTERIOR: - Foi dispensada
a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída
em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por
unanimidade
ORDEM DO DIA
Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia
e pela sequência nela prevista:
1 - PESSOAL:
<u>Abertura de Concursos Internos de Acesso na Carreira</u>
de Fiscal Municipal: - Submetida pelo Senhor Presidente, foi
aprovada, por unanimidade, a deliberação do seguinte teor:
"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços podem promover o
recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos
postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, podendo o
recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo e por
procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de
um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de
acordo com o nº 1, nº 2 e nº 3 do artigo 30º da Lei Geral do
Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º
35/2014, de 20 de junho; 2 - O Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de
setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos
humanos em função dos mapas de pessoal (nº 1 do artigo 4º),
estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão
executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de
trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho

previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2018, no n.º 1 do artigo 18.º veio permitir as valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes promoções por procedimento concursal em categorias superiores nas carreiras não revistas; 4 - A carreira de Fiscal Municipal constitui uma carreira ainda não revista, pelo que, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, rege-se até ao início da vigência da revisão pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, regendo-se assim os procedimentos concursais para recrutamento para esta carreira pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, bem como pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e no n.º 11 do artigo 28.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; 5 - O concurso para as carreiras que ainda não foram objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, pode destinar-se designadamente, ao preenchimento de todos ou alguns dos postos de trabalho vagos existentes à data da sua abertura, ao preenchimento dos lugares vagos existentes ou dos que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade ou ao preenchimento dos lugares vagos existentes ou dos que vierem a

vagar até um número limite previamente fixado no aviso de abertura, desde que este número de verifique até ao termo do prazo de validade; 6 - Os concursos sujeitos ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 204/98, dependem da fixação, pela entidade competente para autorizar a respetiva abertura, de um prazo de validade contado da data da publicação da lista de classificação final e a definir entre um mínimo de três meses e um máximo de um ano, exceto se for aberto apenas para o preenchimento dos postos de trabalho vagos existentes à data da sua abertura, nos termos do artigo 10.º do referido diploma; 7 - Compete também à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, dentro dos limites entre 10 e 15 dias úteis, para os concursos internos gerais e mistos; 8 -O Mapa de Pessoal para 2018 contempla na carreira de Fiscal Municipal, carreira de dotação global, quatro postos de trabalho vagos. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, delibere o seguinte: I - Autorizar a abertura de concursos internos de acesso

mistos destinados ao recrutamento dos seguintes postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município do Funchal: a) Três postos de trabalho de Fiscal Municipal Especialista Principal, destinando-se um a trabalhadores que não pertençam ao Mapa de Pessoal do Município do Funchal; b) Seis postos de trabalho de Fiscal Municipal Especialista, destinando-se um a trabalhadores que não pertençam ao Mapa de Pessoal do Município do Funchal; c) Dois postos de trabalho de Fiscal Municipal Principal, destinando-se um a trabalhadores que não pertençam ao Mapa de Pessoal do Município do Funchal; d) Três postos de trabalho de Fiscal Municipal de 1.ª Classe, destinando-se um a trabalhadores que não pertençam ao Mapa de Pessoal do Município do Funchal. II - Os concursos são válidos por um ano, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis".--------Relativamente a este assunto, a Senhora Vereadora Rubina Leal, do PSD, questionou se estes concursos iriam ainda iniciar-se no corrente ano, ao que o Senhor Vereador João Pedro Vieira, da Confiança, respondeu que seriam efetuadas todas as diligências possíveis para que ainda fossem realizados durante o ano em ---Intervindo, o Senhor Vereador Elias Gouveia, do PSD, questionou se todos iriam subir na carreira, ao que o Senhor Vereador João Pedro Vieira, da Confiança, informou que "existem carreiras diferentes, as dos assistentes operacionais, a dos

assistentes técnicos e os fiscais municipais, sendo estes os visados

uma vez que este concurso irá permitir que estes últimos possam progredir na carreira. Nos restantes, a progressão será feita igual para todos os funcionários destas carreiras".-----2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:--------- - Associação Portuguesa de Professores de Inglês: - Foi presente e aprovada por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Confiança, Madalena Nunes:-------- "Considerando que: 1. O Funchal enquanto Cidade Educadora deve promover a educação na diversidade e promover uma política educativa ampla, com caráter transversal inovador, compreendendo todas as modalidades de educação formal, não formal e informal, assim como as diferentes manifestações culturais, fontes de informação e vias de descoberta da realidade que se produzam na cidade; 2 - Conforme o estatuído na alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 3 - Nos termos da alínea o) da mesma Lei, compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos

direitos dos cidadãos; 4 - Nos termos do nº. 2, do artigo 7º., do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, o prazo estabelecido no nº. 1, desta norma, pode ser dispensado nos pedidos de apoio a projetos e atividades cuja ocorrência não era expetável até à data ali estipulada e podem ser apresentados ao Município do Funchal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal devidamente fundamentadas o justifiquem; 5 -A Associação Portuguesa de Professores de Inglês entregou um pedido entregou um pedido de apoio financeiro para o projeto "Seminário Regional APPI Madeira" que visa proporcionar uma oportunidade de formação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas dos professores de inglês, cumprindo o previsto no nº 2 do art.º 7º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, conforme comprovado em documentos anexos; 6 - A Associação Portuguesa de Professores de Inglês tem como objeto a prossecução de ações de carater formativo. Promoção do ensino da língua inglesa, promoção da participação dos professores na discussão e concretização de práticas pedagógicas inovadoras, e cumpre as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal; 7 - A atribuição dos apoios financeiros tem em consideração o plano de atividades apresentado por cada uma das entidades ou pessoas em nome individual, bem como o serviço público prestado

ao Concelho do Funchal. 8 - A verba atribuída pela presente deliberação tem cabimento 7264/2018. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2019, o apoio financeiro de € 600.00, para apoiar a realização do Seminário APPI Madeira - 2019, garantindo a gratuitidade da participação dos professores de inglês do Funchal".---------- - Centro Cultural e Desportivo de São José: - Submetida pelo Senhor Presidente, foi presente e unanimemente aprovada a proposta de deliberação que se transcreve:--------"Considerando que: 1. Conforme o estatuído na alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2. Nos termos da alínea o) da mesma Lei, compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3. Nos termos do nº. 2, do artigo 7º., do Regulamento de

Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, o prazo estabelecido no nº. 1, desta norma, pode ser dispensado nos pedidos de apoio a projetos e atividades cuja ocorrência não era expetável até à data ali estipulada e podem ser apresentados ao Município do Funchal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal devidamente fundamentadas o justifiquem; 4 - O Centro Cultural e Desportivo de São José entregou um pedido de apoio financeiro para equipar com novo mobiliário a sala de atividades direcionada para a população idosa, cumprindo o previsto no nº 2, do art.º 7º, do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, conforme comprovado em documentos anexos; 5 - O Centro Cultural e Desportivo de São José tem como objeto a prossecução de diversas ações de carater cultural, desportivo e social com a preocupação da integração das pessoas idosas na sociedade com o intuito de estimular a sua participação e fomentar o bem-estar, e cumpre as premissas previstas no de Atribuição de Apoios Regulamento Financeiros Associativismo e Atividades de Interesse Municipal; 6 - A atribuição dos apoios financeiros tem em consideração o plano de atividades apresentado por cada uma das entidades ou pessoas em nome individual, bem como o serviço público prestado ao Concelho do Funchal. 7 – A verba atribuída pela presente deliberação tem 7262/2018. cabimento Face aos considerandos mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara

Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2018, o apoio financeiro de € 6.900,00, para apoiar na compra de equipamento para a sala de atividades vocacionada para a população idosa".----3 - PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:-----Núcleos Urbanos Consolidados Tradicionalmente Existentes no Concelho do Funchal (NUCTE) - Proposta de nova linha de delimitação: - Em presença do respetivo processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com o proposto na informação da Divisão de Gestão Urbanística (refa CH-545/2018), proceder à alteração da linha proposta de delimitação dos Núcleos Urbanos Consolidados Tradicionalmente Existentes no Concelho do Funchal. Mais deliberou dar conhecimento da referida alteração, de acordo com a alínea b) do ponto três da Resolução número seiscentos e dezassete/dois mil e sete, de vinte e dois de setembro, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.----Sobre este documento, a Senhora Vereadora Rubina Leal, do PSD, questionou quais as alterações significativas, ao que o Senhor Vereador Bruno Martins, da Confiança, esclareceu que se tratam de alterações ligeiras de forma a evitar transtornos futuros nas delimitações das zonas.-----4 - URBANISMO:-----

-----4.1 - Caminho do Jamboto - Alinhamentos: -

Ata N.º 45/18 Reunião da CMF realizada em 20/12

Considerando o exposto na informação do Departamento de
Infraestruturas e Equipamentos (refa. 152/2018), a Câmara
deliberou, por unanimidade, aprovar o traçado alternativo ao
existente, destinado ao alargamento parcial do Caminho do
Jamboto
Intervindo sobre esta questão, a Senhora Vereadora Rubina Leal,
do PSD, questionou se a Junta de Freguesia respetiva tivera
conhecimento desta alteração, ao que o Vice-Presidente, Miguel
Gouveia, informou que oficiosamente não tinham conhecimento,
mas que estivera com o Presidente da Junta, tendo-lhe sido
transmitido, verbalmente, do interesse da realização desta obra
${\bf 5}$ – ${\bf PAGAMENTO}$ ${\bf DE}$ ${\bf DÍVIDAS}$ ${\bf EM}$ ${\bf PRESTAÇÕES}$ : - Acompanhado
da informação da Divisão de Contabilidade e Finanças (refª.
MP/DCF/2018 - datada de 2018/12/07), foi presente o
requerimento da Empresa MWR - Madeira Waste Recycing, Lda.
(procº 62663/18), solicitando o pagamento em vinte e quatro (24)
prestações mensais da dívida de € 116.598,57 (cento e dezasseis
mil quinhentos e noventa e oito euros e cinquenta e sete cêntimos),
referente à entrega de resíduos indiferenciados nas instalações do
Viveiros, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, deferir
Adenda (nº 4 do artigo 11º do Regimento das Reuniões da
<u>CMF</u> )
6 - EMPRESAS MUNICIPAIS:
Frente MarFunchal, Gestão e Exploração de Espaços
Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal,

E.M. - Designação de Fiscal Único: - Perante o respetivo processo, foi unanimemente aprovada a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Idalina Perestrelo, da Confiança, que se transcreve:-------- "Considerando que: A) A "Frente MarFunchal, Gestão e Exploração de Espaços Públicos urbanos do Funchal, E.M." é uma empresa local na qual o Município do Funchal detém a totalidade do capital social; B) De acordo com o estatuído no nº 3, do artigo 26°, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo; C) O teor do oficio emanado da supra identificada empresa local, e dos documentos que o acompanham, dando conhecimento da realização de procedimento concursal para a contratação de serviços de Revisor Oficial de Contas/Fiscal Único para a "Frente MarFunchal, Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal E.M.", para o quadriénio de 31.12.2017 a 31.12.2021; Nesta conformidade, tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do nº. 1, do artigo 33°., do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos do estatuído no nº. 3, do artigo 26.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, submeter a deliberação da Assembleia Municipal a designação do Fiscal Único e Fiscal Único Suplente, da Empresa Local "Frente MarFunchal, Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal E.M." as entidades abaixo identificadas: Fiscal Único - "UHY & Associados, SROC, LDA." nº. 164, inscrita na CMVM com o nº 20161471, contribuinte nº 504629603, com sede no Caminho do olival, 38, freguesia de São Roque, concelho do Funchal. Fiscal Único Suplente - António Francisco Barbosa dos Santos, ROC nº. 830, inscrito na CMVM com o nº. 20160458, contribuinte nº. 127070230, com domicílio profissional na Rua João das Regras, 284, 3°., cidade do Porto. Mais proponho que, ao abrigo do disposto no artigo nº, 156 do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro, a presente deliberação produza efeitos retroativos a 14 de março de 2018".-----SocioHabitaFunchal - Empresa Municipal de Habitação, E.M. - Designação de Fiscal Único: - Acompanhada

designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo; C) O teor do oficio emanado da supra identificada empresa local, e dos documentos que o acompanham, dando conhecimento da realização de procedimento concursal para a contratação da "Prestação de Serviços de Revisor Oficial de Contas/Fiscal Único à SOCIOHABITAFUNCHAL - Empresa Municipal de Habitação, E.M.", para o quadriénio de 31.12.2017 a 31.12.2021; Nesta conformidade, tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos do estatuído no n.º 3, do artigo n.º 26.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, submeter a deliberação da Assembleia Municipal a designação do Fiscal Único e Fiscal Único suplente, da Empresa Local "SOCIOHABITAFUNCHAL - Empresa Municipal de Habitação, E.M., as entidades abaixo identificadas: Fiscal Único - "BDO & Associados, SROC, Lda, pessoa coletiva n.º 501340467, com sede na Avenida da república n.º 50, 8.º, freguesia de nossa senhora de Fátima, concelho de Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 29; Fiscal Único Suplente - Ana Gabriela Almeida, com domicílio profissional na Rua dos Rochelinhos, n.º 45, Amoreira, 2645-Alcabideche, contribuinte fiscal n.º 136945376, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1366. Mais proponho que, ao abrigo do disposto

no artigo n.º 156, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a presente deliberação produza efeitos retroativos a 17 de julho de 2018".-------- - Colocada à votação, foi aprovado por unanimidade.----7 - ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÃO: - A Câmara deliberou, em função da informação da Divisão de Águas e Saneamento Básico (I-2018/22765), aprovar, por unanimidade, o pagamento da importância de € 160,00 (cento e sessenta euros), a Gilberto Dias Rodrigues, pelos danos causados na viatura Mazda (matrícula 57-25-TV), devido à queda da mesma numa adufa da rede de drenagem de águas residuais, sem tampa, na Calçada de Santa Clara, freguesia de São Pedro.-----PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Pelas dezassete horas e trinta minutos, iniciou-se na Sala da Assembleia Municipal, o período de intervenção ao público. Intervieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Divisão de Atendimento e Administração, colocando as suas questões:-------- - Norberto Carlos Pestana Andrade - pedido de alargamento do Beco da Boa Vista, freguesia de Santa Maria Maior (proc.º 62651/2018);--------Relativamente a esta questão, o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, informou que o abaixo-assinado dera entrada no corrente mês e que ainda não fora possível analisar o pedido, nem a exequibilidade do solicitado. Disse que, logo que possível, deslocarse-ia ao local, juntamente com o Senhor Presidente da Junta de

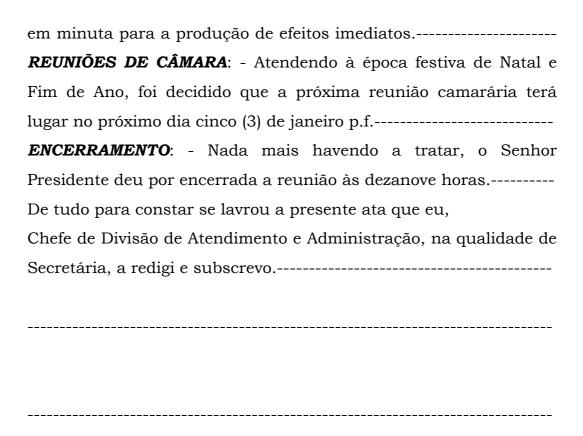
Freguesia para melhor se inteirar da situação.-------- - Nélia Maria Martins Rodrigues - reclamação contra as obras clandestinas efetuadas no prédio sito ao caminho da Azinhaga, número trinta-A, freguesia de São Roque (proc.º 20053/2017);--------Sobre este assunto, o Vereador Senhor Bruno Martins, da Confiança, informou que estava decorrendo um processo de contra ordenação, tendo sido solicitado parecer ao Departamento Jurídico que entretanto remetera o processo à Divisão de Gestão Urbanística para possível aferição da possibilidade de legalização. Informou ainda que não obsta que o processo de contra ordenação decorra e, em última análise, caso não seja possível legalizar, poderá ter que ser efetuada a demolição.-------- - José Raul Catanho da Silva - reclamação contra obras clandestinas efetuadas no prédio situado no Caminho do Lombo, número quarenta e oito, freguesia do Monte (proc.º 19451/2015);-----O Senhor Vereador Bruno Martins, da Confiança, informou que à semelhança do caso anterior, nos casos de demolição, existem um conjunto de passos que a Autarquia tem que respeitar. Informou também que o outro munícipe, parte visada neste processo, deu entrada na Autarquia, no mês em curso, de um pedido de legalização, estando os serviços a analisar o projeto. "Posteriormente será dado conhecimento da decisão da Autarquia aos munícipes em questão", acrescentou.-------- - Maria Otília Ramos Sousa - exposição sobre a colocação de linhas amarelas no Caminho do Pico do Funcho, freguesia de São

Martinho (proc.º 62497/2018);
Em relação a esta questão, o Senhor Vereador Bruno Martins,
da Confiança, informou que iria providenciar junto dos serviços
para que sejam entregues o mais rapidamente possível
Carlos Alberto Faria - assunto relacionado com obras de
escassa relevância a executar no prédio situado à Estrada do
Livramento, número cento e seis, freguesia do Monte (proc.º
6931/2018);
Intervindo, o Senhor Vereador Bruno Martins, da Confiança,
esclareceu: "Foi solicitada apresentação do projeto de arquitetura e
projetos de especialidade por não se tratar de obra de escassa
relevância urbanística. Deverá entregar, o mais rápido possível, os
projetos solicitados que será analisado com a maior brevidade"
Paulo Sérgio Rodrigues Abreu – assunto referente à legalização
da moradia situada no Caminho do Monte, número duzentos e
doze-A, freguesia do Monte (sub-proc.º 2017000297);
Sobre este assunto, o Senhor Vereador Bruno Martins, da
Confiança, informou que o Departamento Jurídico terá que
recorrer a um avaliador externo, de forma a avaliar o terreno
mediante a cedência da parcela para utilidade pública, e por este
facto, o processo não tivera ainda o desenvolvimento final
Juan Américo Jesus Rodrigues - pedido de habitação social
(proc.º 3362/2018 (SocioHabitaFunchal) (não compareceu);
Hugo Valdemar Santos Freitas - reclamação contra os ruídos
provenientes da Padaria/Pastelaria "Genesis Pan" (proc.º

68223/2018).-----

---Sobre a reclamação acima, o Senhor Vereador João Pedro Vieira, da Confiança, prestou o seguinte esclarecimento: "A padaria está licenciada desde 2009. Informo também que desde as participações em 2016, a Câmara tem vindo a solicitar todos os elementos necessários, nomeadamente a potência contratada à EEM, ao nível dos isolamentos térmicos e acústicos. Já notificamos a empresa para proceder a algumas reparações e têm sido feitas diligências junto do PSP para resolução desta questão. Face a estes passos, foi solicitado ao Departamento Jurídico que averigue quais os mecanismos legais que estão ao alcance da Autarquia para resolver esta questão e logo que estejam disponíveis será informado".--------Intervindo sobre esta questão, o Senhor Vereador Luís Miguel Rosa, do CDS/PP, disse que as competências da Câmara estão limitadas nesta ação e que terá de recorrer ao Tribunal e promover ações contra a Padaria e também contra o condomínio do edificio.-----Após se inteirar dos assuntos acima descritos e prestado esclarecimentos, a Câmara encaminhou para os diversos serviços as situações que necessitavam de informação.-----DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do

artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas



Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 2/2019, publicada nos locais de estilo.